**PROJETO DE LEI Nº 124 DE 2022**

**Autoriza O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EXECUTAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO da Antiga Estação da Companhia Mogiana, e dá outra providência.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a executar obras de restauração da antiga Estação da Companhia Mogiana, conforme projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim (COMPHIC-MM).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de agosto de 2 022.

## DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

## Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 124 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**

# 